

Ofício nº CE-012/2020

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020

Ao  
Prefeitura Municipal de Caratinga  
Comissão Permanente de Licitação  
A/C.: Bruno César Veríssimo Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo  
Ref.: Edital de Licitação – Processo nº 137/2019 – Concorrência nº 004/2019

Senhor Presidente da CPL,

Construtora ZAG Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.356.328/0001-45, com sede à Rua Castanheira Filho, nº 82, Bairro Dona Clara, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, vem respeitosamente à presença de V.Sa. manifestar recurso acerca da declaração da empresa 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA como vencedora do certame.

Primeiramente, é oportuno esclarecer que a Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as MEs e às EPPs, especialmente no que se refere:


*“Art. 1º (...)*

*I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;*

*II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;*

*III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.”*

O enquadramento como ME ou EPP depende, dentre outros elementos, do faturamento da empresa, como dispõe o art. 3º da lei complementar:

  
RECIBIDO EM  
13/02/2020  
14:58hrs  
Marcelo Nogueira Bomfim  
Dir. do Depto. de Compras  
Prefeitura de Caratinga - MG

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no*

*Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)*

*§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.”*

Assim, para se beneficiar das regras especiais estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa precisa estar enquadrada como ME ou EPP, ou seja, auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 ou R\$ 4.800.000,00, respectivamente.

Observa-se ainda que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica:

*“§ 4º (...)*

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;”*

Conforme se verifica na ata da sessão, a 3T efetivamente beneficiou-se da condição de EPP, pois, após a recusa da menor proposta, até então do CONSÓRCIO WORK/SUDESTE/PRESANGER, em atenção à LC nº 123/2006, a CPL franqueou à 3T para enviar lance inferior ao da outra vencedora e a 3T assim o fez.

Nesse ponto da análise recursal, faz-se necessário trazer à baila a questão suscitada em relação ao balanço patrimonial. A 3T apresentou no certame balanço patrimonial e respectivo DRE do ano de 2018, balanço patrimonial do ano de 2019 e declaração de que a receita bruta

nos anos de 2018 e apurada em 2019 foram de R\$ 4.378.869,73 e R\$ 4.190.000,00, respectivamente.

Porém, em consulta ao portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mariana, é informado que houve pagamentos referentes ao ano de 2019 que somam o montante de R\$ 5.398.093,04 (documento em anexo).

Ademais, é sabido que o sócio administrador "LUCIANO XAVIER DE CASTRO" é sócio administrativo da empresa "3 T CONSTRUCOES LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26 e titular da empresa "MINERACAO XAVIER EIRELI" inscrita no CNPJ sob o nº 26.041.404/0001-17.

Levantamos duas questões supostamente praticadas pela 3T:

- a) Ilegalidade dos documentos para habilitação apresentados;
- b) Não qualificação da 3T como Empresa de Pequeno Porte – EPP e, portanto, impossibilidade de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Requeremos assim:

- a) Que a 3T seja declarada inabilitada no presente certame em razão da apresentação de declaração de receita bruta apurada no ano de 2019 falsa e não apresentação da receita bruta nos anos de 2018 e 2019 para as demais empresas dos sócios;
- b) Conhecimento e provimento do recurso administrativo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

  
Marcelo do Prado Zago  
CONSTRUTORA ZAG LTDA.  
CREA-MG 107.265/D



### Despesas por credor

Última atualização: 03/02/2020 22:01:49

Pagamentos referentes ao ano de 2019

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIANA | Ano: 2019 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: 3 T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Favorecido: 3 T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA selecionar outro					
Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
2019050005399	22/05/2019	400.000,00	400.000,00	400.000,00	20.000,00
2019050005400	22/05/2019	29.000,00	29.000,00	29.000,00	1.450,00
2019050006031	31/05/2019	800.000,00	800.000,00	800.000,00	40.000,00
2019070007118	03/07/2019	1.324.000,00	1.324.000,00	1.324.000,00	66.200,00
2019090010326	24/09/2019	760.526,66	760.526,66	760.526,66	38.026,34
2019100011298	15/10/2019	117.958,01	117.958,01	117.958,01	5.897,90
2019110012447	08/11/2019	1.005.447,56	1.005.447,56	1.005.447,56	50.270,38
2019110012457	08/11/2019	3.000.000,00	961.160,81	961.160,81	48.058,04
		Total geral R\$ 7.436.932,23	Total geral R\$ 5.398.093,04	Total geral R\$ 5.398.093,04	Total geral R\$ 269.904,66

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.147.998/0001-09  
**NOME EMPRESARIAL:** 3 T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCIANO XAVIER DE CASTRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JULIO CESAR DA SILVA MATOS  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2020 às 11:35 (data e hora de Brasília).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.845.227/0001-26  
**NOME EMPRESARIAL:** 3 T CONSTRUCOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCIO ANTONIO DO CARMO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUCIANO XAVIER DE CASTRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on the 11/02/2020 at 11:42 (date and hour of Brasília).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 26.041.404/0001-17  
**NOME EMPRESARIAL:** MINERACAO XAVIER EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCIANO XAVIER DE CASTRO  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2020 às 11:43 (data e hora de Brasília).

